



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Relações Internacionais

EDITAL Nº 94/2023

BOLSAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPEL – PRINT/UFPEL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPeI (PrInt/UFPeI), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas na modalidade Professor visitante no Brasil, para atuar efetivamente nos Programas de Pós-Graduação da UFPeI, buscando qualificar e ampliar a rede de colaborações internacionais nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPeI.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPeI, com vista à distribuição das cotas de bolsas na modalidade Professor visitante no Brasil, disponibilizadas no âmbito do Projeto.

1.2 As bolsas no âmbito deste edital objetivam a atração de professores com experiência acadêmica e científica reconhecida e comprovada, atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e terão a duração de 1 (um) mês, ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

1.3 A implementação das bolsas na modalidade Professor visitante no Brasil é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPeI está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.5 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPeI a seleção dos candidatos, para posterior implementação pela CAPES.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPeI, que podem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema do projeto institucional será contemplado – e Projeto de cooperação internacional, se for o caso.

2.2 As cotas disponíveis para o ano de 2023 estão apresentadas na tabela abaixo.

Alimentos	1 cota (3 meses de duração)
Saúde	2 cotas (1 mês de duração cada)

2.3 As cotas não utilizadas por um dos temas poderão ser aproveitadas pelo outro.

2.4 A abertura de novo edital em 2023 ficará condicionada à existência de vagas remanescentes do presente edital.

3. DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter produção acadêmica relevante, primordialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Atuar efetivamente no exterior como docente e/ou pesquisador.

3.2 Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail print.ufpel@gmail.com, em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do diploma de doutorado do candidato;
- c) Cópia do passaporte do candidato;
- d) *Curriculum vitae* e ORCID;
- e) Plano de Trabalho, abordando os seguintes aspectos:
 - 1. Título e área de conhecimento;
 - 2. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita e infraestrutura disponível na UFPEL, bem como demonstrando que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica;
 - 3. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, com o período provável de cada atividade que está sendo proposta;
 - 4. Relevância da visita;
 - 5. Impactos esperados no âmbito da visita;
 - 6. Referências bibliográficas;
 - 7. Declaração do candidato em português ou inglês, em modelo livre, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado e com o cumprimento das normas do Programa, datada e assinada.

4.2 A PRPPG fará a verificação final documental dos candidatos, sendo de sua responsabilidade manter os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

4.3 Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPEL, sob a coordenação do Comitê Gestor, fará a análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a). O Comitê Gestor será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

5.2 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica do candidato em relação ao Tema, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização;
- b) Experiência do candidato na área de conhecimento associada ao Plano de Trabalho;

c) Disponibilidade para coorientar estudantes vinculados aos Programas de Pós- Graduação, se for o caso;

d) Viabilidade e relevância do Plano de Trabalho, considerando o seu impacto para a internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-Graduação na UFPel.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação dos candidatos selecionados será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPEL.

6.2 Inconsistências no momento da implementação da bolsa implicarão no seu cancelamento e a cota será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

7. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo seletivo deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, por meio do e-mail print.ufpel@gmail.com.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 A bolsa e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme Edital 41/2017 - CAPES/PrInt - Itens financiáveis de bolsas no Brasil - ANEXO XI. Os valores são:

a) Mensalidade: R\$ 14.000,00;

b) Auxílio deslocamento (média dos valores por região geográfica): R\$ 6.555,29. O candidato deverá verificar no Anexo XI o valor por região;

c) Auxílio instalação: R\$ 2.200,00;

d) Auxílio seguro-saúde: R\$ 400,00.

8.2 Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.

8.3 Não serão cobertos outros custos além dos descritos neste Edital.

8.4 A CAPES não efetuará reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do Programa e não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

8.5 Conforme Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá ao Professor Visitante:

a) Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil.

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas pela Instituição brasileira;

d) Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem;

e) Elaborar relatório, em conjunto com o Professor anfitrião, das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição.

f) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

9.2 Caberá ao Professor Anfitrião:

- a) Orientar e assessorar o Professor Visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, compra das passagens, obtenção de Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (na Polícia Federal) e de Cadastro de Pessoa Física – CPF (na Receita Federal), abertura de conta bancária, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.
- b) Acompanhar o desempenho do professor visitante, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre o Comitê Gestor e o professor visitante;
- c) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Elaborar relatório, em conjunto com o Professor visitante, das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição;
- e) Informar ao Comitê Gestor, com a máxima presteza, sobre a necessidade de interrupção da bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.

9.3 Os contemplados neste Edital deverão participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos nesta visita, quando solicitados.

9.4 Os contemplados neste Edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso para o e- mail print.ufpel@gmail.com.

9.5 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

10. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas para Professor Visitante no Brasil no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Prazo final para envio da documentação pelo email print.ufpel@gmail.com	05/04/2023
Resultado	Até 12/04/2023
Período de indicação do bolsista no SCBA	Até 18/04/2023
Período de início da bolsa	Julho a setembro de 2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (www.ufpel.edu.br/print).

11.2 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

11.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e- mail print.ufpel@gmail.com.

11.4 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPEL.

Pelotas, 13 de março de 2023.

Prof. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/03/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082319** e o código CRC **5545AAFF**.

Referência: Processo nº 23110.001508/2023-88

SEI nº 2082319